

22/02/2022**PUBLICAÇÃO OFICIAL****ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 07/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 14097/2020-4, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, com fundamento na EC 103/2019, Arts. 23 e 26 § 2º, art. 24 § 1º, inciso II, Lei 1708/209 art. 1º, inciso III.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO a Sra. **ROSEMILDA LEMOS DE FREITAS SILVA** (cônjuge) e a **NALDIMAR DE FREITAS SILVA** (filho) do ex. servidor. **NALDIMAR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2095, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – PV 7 TEC ADM, Lotado na Secretaria de Finanças do Município de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 01 de dezembro de 2020 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**.

Observando o seguinte rateio: 50% (cinquenta por cento) para (cônjuge) **ROSEMILDA LEMOS DE FREITAS SILVA**, em caráter **vitalício** no valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), por força do **artigo 77, § 2º, Inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal 8.213/1991 c/c artigo 23, §1º da Lei Municipal 457/2001;**

Observando o seguinte rateio: 50% (cinquenta por cento) para (filho) **NALDIMAR DE FREITAS SILVA**, em caráter **temporário** no valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), vigorando até **22/11/2026**, por força do **artigo 77, § 2º, Inciso II da Lei Federal 8.213/1991 c/c artigo 23, §2º da Lei Municipal 457/2001.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 23, §1º da Lei Municipal nº 457/2001	Proventos de Pensão
Art. 77, §2º, incisos II, da Lei Federal nº 8.213/1991	Pensão Temporária
Art. 77, §2º, V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal nº 8.213/1991	Pensão Vitalícia
Art. 10, inciso I e II da Lei Municipal nº 457/2001, art.23, § 1º da EC 103/2019	Classe de Dependência
Art. 40, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base Lei nº 1713 02 de março de 2020	R\$ 1.743,57

Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019 (base de cálculo).	R\$ 2.150,74
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019 (base de cálculo).	R\$ 903,00
Art. 201, §2º, da CF/1988	R\$ 142,00
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 1.045,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 03/2021, datado de 29/01/2021.**

Eusébio (CE), em 10 de fevereiro de 2022.

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PLINIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor Previdenciário

DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente do IPME

<https://www.ipmeusebio.com.br/publicacoes-oficiais>